



Receitas Hora H

OVELHA DA PRAIA

Ingredientes

1 pernil/ 1 cebola média/ 4 dentes de alho/ 2 colheres de sopa de folha de manjericão fresco/ 2 colheres de sopa de hortelã fresca/ 1 xícara com cebolinha verde salinhas picadas/ Pimenta do reino a gosto/ 1 colher de sopa de sal para cada kg da peça/ 1 xícara de vinagre de vinho/ 1 xícara de vinho tinto seco/ Ramos de alecrim a gosto

Modo de preparo

Bata todos os ingredientes no liquidificador e após, acrescente o vinagre, o vinho e os ramos de alecrim. Deixe o pernil de molho nesta mistura por 24 horas. Corte o pernil com uma faca para que o tempero entre na carne. Inicie assando em fogo alto e vá despendendo, regando o pernil com o molho.

PERNIL DE OVELHA COM BATATA DORÉ

Ingredientes

1 pernil de ovelha de cerca de 1,8 kg/ 6 batatas médias cozidas no vapor/ Sal/ 2 dentes de alho/ 1/2 xícara de vinagre de maçã/ Óleo para untar a forma/ Tempero verde a gosto/ 1 colher de manteiga

Modo de preparo

Tempere o pernil de véspera e reserve na geladeira, use sal e o alho bem picadinho, com a metade do vinagre. No dia seguinte quando assar, unte a forma com óleo, leve ao forno por 1 hora e 30 minutos, em 200°.

Antes de desligar, junte as batatas já cozidas para dourar, regue óleo, a manteiga e o restante do vinagre, o tempero verde. Deixe mais 5 minutos. Sirva quente acompanhado de salada verde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

Art.22-B – Se o pleito concorrer com apenas uma chapa, esta será eleita se obtiver o maior percentual favorável, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos votos válidos.

Art.23 – Nas Unidades Escolares, onde por ausência de inscrição de chapas não houver eleição, o Conselho Escolar, juntamente com os profissionais da escola, decidirão sobre o preenchimento dos cargos de Direção até o final do ano letivo, para a próxima Gestão.

Parágrafo Único: A escolha da Direção pelo Conselho Escolar juntamente com os profissionais da escola, recairá sobre membros efetivos do Magistério Público Municipal seguindo os critérios estabelecidos nesta lei.

Art.24 – A destituição do Diretor Geral e/ou do Diretor Adjunto eleitos, somente poderá ocorrer motivadamente:

I. – após a finalização do Processo Administrativo Disciplinar, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal e administrativo.

II. – por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições, devendo constar elementos comprobatórios da irregularidade e assegurando o

amplo direito de defesa, ocorrendo dentro de um processo administrativo.

não destituição.

Art. 25 - Além dos casos previstos em lei própria, poderão propor ou determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para os fins previstos no artigo 27.

I. – a comunidade Escolar poderá encaminhar um abaixo assinado contendo uma argumentação pertinente a motivação do pedido, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos eleitores da Unidade Escolar na forma do artigo 18 desta Lei, que deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Conselho Escolar, cabendo a estes a análise da solicitação para posteriores encaminhamentos.

II. – o Conselho Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Escolar, mediante a decisão fundamentada e documentada, pela maioria qualificada de seus membros.

Parágrafo Único - Poderá ser determinado o afastamento do Diretor eleito, durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, conforme análise do Conselho escolar, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela

Art.26 – Nas Unidades de Ensino recém-inauguradas, será nomeada pelo Poder Executivo, uma Direção provisória até a data das eleições geral obedecendo o disposto no artigo 4º.

Art.27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar em conjunto com a Comissão Eleitoral Coordenadora.

Art.28 - As cédulas a serem utilizadas no pleito serão confeccionadas em cores diferentes para PA e PS conforme modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em comum acordo com a Comissão Eleitoral Coordenadora.

Art.29 – A apuração dos votos deverá ser pública, em local e horário pré-estabelecidos, garantindo a transparência do pleito.

Art.30 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alton Basilio Marques
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Itaguaí

ATOS OFICIAIS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE DECLARAR A SEGUINTE: RESOLUÇÃO N° 010/2017, DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Itaguaí, conforme discriminado abaixo:

Dia 12/10/2017 (quinta-feira) - Fériado.

Dia 13/10/2017 (sexta-feira) - Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 04 de setembro de 2017

Rubem Vieira de Souza
Presidente

André Luis Reis de Amorim
Vice - Presidente

Gilberto Chediac Leitão Torres
2º Vice - Presidente

Victor Alves de Moura Brito
3º Vice - Presidente

Waldemar José de Ávila Neto
1º Secretário

Ivan Charles Jesus Fonseca
2º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waginho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 2434/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

ELAINE FRAGOSO PIRES PIMENTEL
ANDERSON PEÇANHA COSTA

PORTARIA N° 2435/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, RENATO PEREIRA BRUM, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, símbolo CC-5, da Superintendência Técnica Administrativa, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 2437/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, RENATO PEREIRA BRUM, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Informação e Controle de Serviços de Saúde, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 2438/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MARTA REGINA GONÇALVES TENORIO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 2439/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, NATHALIA PEREIRA PIMENTA, para exercer o cargo

em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria Gestão do SUS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 2440/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, VIVIANE SILVA ARAUJO DAS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícia Médicas, símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde.

Wagner dos Santos Carneiro – Waginho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATAS

NA PORTARIA N° 2199 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, publicada no dia 12/09/2017.

Onde se lê: TAIS ROZA ARAUJO DE SILLES;

Leia-se: THAIS ROZA ARAUJO DE SILLES.

Onde se lê: COSME PEREIRA DE MELO;

Leia-se: COSMO PEREIRA DE MELO.

Onde se lê: EDINEIDE SILVA OLIVEIRA;

Leia-se: EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA.

Onde se lê: VIVIANE DE SOARES DA SILVA TOTONELI;

Leia-se: VIVIANE SOARES DA SILVA TITONELI.

Onde se lê: LUCIA ELAINE DA SILVA SOUSA;

Leia-se: LUCIA ELAINE DA SILVA DE SOUSA.

Onde se lê: ANDREIA CRISTINA GUERRA DE LIMA;

Leia-se: ANDREA CRISTINA GUERRA DE LIMA.

Onde se lê: CASSILANE OLIVEIRA DE ARAUJO;

Leia-se: CASSILANE OLIVEIRA ARAUJO.

Onde se lê: MARIA HELENA DOMINGUS FERNANDES;

Leia-se: MARIA HELENA DOMINGUES FERNANDES.

Onde se lê: ROMULO JORGE IGNACIO DA SILVA;

Leia-se: ROMULO JORGE IGNACIO DA SILVA JUNIOR.

Wagner dos Santos Carneiro – Waginho
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Prefeito (Processo nº 25/000070/2017), HOMOLOGO e RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, baseada no art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua